



**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA Nº 12/2021**

Dispõe sobre a realização de Inspeção Extrajudicial Ordinária na Comarca de Limoeiro do Norte e na agregada de Quixeré no ano de 2021.

A Excelentíssima Senhora Doutora GERANA CELLY DANTAS CUNHA VERÍSSIMO, Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Limoeiro do Norte/CE e agregada de Quixeré/CE, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais etc.,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 4º do Provimento nº 13/2015, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará (CGJCE), que disciplinam a realização de inspeções extrajudiciais permanentes pelos Juízes de primeiro grau, bem como semelhante previsão incerta no Título XII, Capítulo I, Seção I, do Provimento nº 08/2014/CGJCE (Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o Provimento nº 02/2021/CGJCE, que instituiu o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, dispondo sobre as atribuições fiscalizatórias dos Juízes Corregedores Permanentes nos arts. 62 e 63, em consonância com os arts. 83 e 103 do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de constante verificação da regularidade e organização do serviço extrajudicial prestado nas serventias extrajudiciais desta Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar Inspeção Extrajudicial nos Cartórios da Comarca de Limoeiro do Norte e da Agregada de Quixeré, consoante escala abaixo:

- I. **Dia 18 de Outubro de 2021**: Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Limoeiro do Norte (manhã);
- II. **Dia 18 de Outubro de 2021**: Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Limoeiro do Norte, (tarde);
- III. **Dia 19 de Outubro de 2021**: Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca agregada de Quixeré, (manhã); e
- IV. **Dia 19 de Outubro de 2021**: Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca agregada de Quixeré, (tarde).

Art. 2º. Na realização da inspeção, o Juiz Corregedor Permanente, sem prejuízo de outros aspectos necessários ao bom funcionamento da serventia, observará os parâmetros de fiscalização dispostos no Provimento nº 13/2015/CGJCE e seus anexos. Não haverá suspensão do atendimento ao público.

Art. 3º. Designar comissão para auxiliar os trabalhos inspecionais, na forma do art. 3º, §º, do Provimento nº 13/2015/CGJCE, composta pelos servidores **Raimundo Eudecy Fernandes Macedo**, Supervisor de Unidade Judiciária, mat. 40114 e **Adriana de França**, Técnica Judiciário, mat. 1620.

Art. 4º. Encaminhar cópia da presente portaria e do Provimento nº 13/2015/CGJCE e alterações para as serventias, inclusive anexos.

Art. 5º. Determinar que a presente Portaria seja publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Ceará e que sejam cientificados a Corregedoria Geral da Justiça, Presidência do TJCE, Ministério Público, Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, aos 13 de Outubro de 2021.

Gerana Celly Dantas da Cunha Veríssimo
Juíza Corregedora Permanente
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1980/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, o estagiário **PABLO HENRIQUE RIBEIRO PEREIRA**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 18 de setembro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de setembro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2146/2021**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Fortaleza na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, o estagiário **MATHEUS LIMA LEMONTE** que receberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 30 de outubro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
 Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 2140/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "III", do Decreto supracitado, a estagiária **ANTONIA JULIANA RODRIGUES MARTINS** da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 07 de outubro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
 Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 2145/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, aos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que receberão a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 07 de outubro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
 Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 2145/2021 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

| N.º | NOME | COMARCA | ÁREA |
|-----|-------------------------------|-----------|---------|
| 01 | MARÍLIA MOREIRA BARROSO ALVES | CAUCAIA | DIREITO |
| 02 | SÁVIO FARIAS ARAÚJO | FORTALEZA | DIREITO |
| 03 | CARLA MIKAELI SILVA NAVARRO | FORTALEZA | DIREITO |
| 04 | GEORGE BEZERRA MAIA | FORTALEZA | DIREITO |
| 05 | JOSÉ NOGUEIRA DE MENEZES NETO | FORTALEZA | DIREITO |
| 06 | DAVI BEZERRA ARAÚJO | FORTALEZA | DIREITO |
| 07 | JOSÉ LUCAS RODRIGUES LIMA | FORTALEZA | DIREITO |

PORTARIA Nº 2147/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "III", do Decreto supracitado, o estagiário **MARCO COELHO DE SOUZA ALMEIDA**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 07 de outubro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
 Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2148/2021**

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Camocim na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, a estagiária **KARINA DE OLIVEIRA VERAS TRÉVIA** que receberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 07 de outubro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de outubro de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia

SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

EDITAL Nº 64/2021**DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA DEFENSORIA CRIMINAL DE ACOPIARA**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação extraordinária no órgão de atuação da Defensoria Criminal de Acopiara 02(duas) vagas, a serem providas por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública na Comarca de Acopiara que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

CONSIDERANDO a desistência da designação decorrente do Edital nº 28/2021 e a inexistência de suplentes aptos para atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

CONSIDERANDO as atuais condições epidemiológicas da Covid-19 no Estado do Ceará, a determinarem excepcional forma de organização do desempenho das atividades

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 02(duas) vagas para atuação na Defensoria Criminal da Comarca de Acopiara-CE.

§ 1º Os Defensores(as) Públicos(as) deverão comparecer presencialmente, ao Núcleo da Defensoria Pública de Acopiara-CE, 01(uma) vez por semana cada, devendo realizar quaisquer atos inerentes aos serviços da Defensoria Pública, tais como: atendimentos; cumprimento de intimações; confecção de petições e participação em audiências, observadas as prerrogativas inerentes aos atos.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá pelo período de **25/10/2021 à 17/12/2021**.

Art. 2º O órgão de atuação será preenchido conforme o critério **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os(as) Defensores(as) Públicos(as) em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles(as) que não tenham participado de outras atividades da Defensoria Pública Geral, com recebimento de verba indenizatória nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Para fins de aferição da prioridade mencionada no §1º, considerar-se-á o exercício de até 04(quatro) datas em atividade, com recebimento de verba indenizatória.

§ 3º Não poderão participar desta designação aqueles(as) Defensores(as) Públicos(as) que estejam participando de outras atividades com recebimento de verba indenizatória.

§ 4º Os(As) demais Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) formarão lista de suplentes, que deverão ser designados(as) com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo das funções** ordinárias dos(as) Defensores(as) Públicos(as) no dia em que estiverem designados(as) para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os(As) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão se inscrever através do e-mail cdi@defensoria.ce.def.br, até o dia **20 (vinte) de outubro de 2021**.

Art. 5º A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) será efetuada através do *site* da DPGE, no dia **21 (vinte e um) de outubro de 2021**.

Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI após o(a) Defensor(a) Público(a) comunicar as datas que realizará a atividade objeto deste edital.



Parágrafo único. Durante o mês, caso o(a) Defensor(a) Público(a) atue em data diversa ou não possa comparecer em data(s) especificada(s) em seu pedido, deverá comunicar a Coordenadoria das Defensorias do Interior-CDI, através do correio eletrônico cdi@defensoria.ce.def.br.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – NOSSA DEFENSORIA ou SIRDP – no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor(a) Público(a) no órgão de atuação objeto deste edital, a portaria de designação perderá seus efeitos.

Parágrafo único. A critério da Administração, e caso ocorra situação descrita no *caput*, poderá o(a) Defensor(a) Público(a), selecionado(a) em razão deste edital e que já tenha recebido as diárias e ajudas de custo e não efetivamente prestado o serviço, ser aproveitado em outro órgão defensorial, de acordo com a necessidade da instituição.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 07 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

Instrução Normativa Nº 86/2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE E CONFORMIDADE NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 148-A, inciso I da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e art. 100, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo e implantação de modelos de governança corporativa e práticas gerenciais em todos os setores da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE);

CONSIDERANDO a necessidade de apoio e coordenação de ações relacionadas ao disposto na Lei anticorrupção de Nº 12.846, DE 01 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio e coordenação de ações para atendimento de recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), sobre questões pertinentes à gestão de bens patrimoniais, bens de consumo, políticas de segurança da informação e outros serviços administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio e coordenação de ações para assegurar conformidade ao disposto no decreto federal Nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014 que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio e coordenação de ações para assegurar conformidade com o disposto na Lei de acesso à informação (LAI) Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio e coordenação de ações para assegurar conformidade com o disposto na Lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD) Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio e coordenação de ações para assegurar a elaboração e manutenção de um plano de recuperação e desastres pautada em processos de gestão de riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio e coordenação de ações para assegurar mudanças administrativas e tecnológicas para atender novas formas administrativas de trabalho da Defensoria Pública do Estado do Ceará (DPGE);

CONSIDERANDO a necessidade de apoio e coordenação de ações para assegurar conformidade com o disposto em demais Leis que repercutem demandas e prazos de adequações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e coordenação das ações setoriais para atendimento de demandas de adequações quanto às recomendações de órgãos de controle e adequações a novas legislações vigentes com prazos já definidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Governança, Integridade e Conformidade (CGIC), que terá como principais competências:

- I. Criação e manutenção das políticas de governança corporativa, integridade e conformidade com as legislações vigentes;
- II. Criação e manutenção dos modelos de governança corporativa e práticas gerenciais em todos os setores da DPGE;
- III. Planejamento e coordenação das ações necessárias para implementação e disseminação dos modelos de governança e



práticas gerenciais em todos os setores da DPGE;

IV. Planejamento e coordenação das ações necessárias para adequar a DPGE a:

- a. Lei Anticorrupção;
- b. Recomendações do TCE-CE;
- c. Decreto federal do e-Social;
- d. Lei de Acesso à Informação (LAI);
- e. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- f. Mudanças administrativas da DPGE;
- g. Demais Leis federais, estaduais e municipais.

V. Definição de objetivos e metas de implementação dos modelos de governança, modelos de práticas gerenciais e de conformidade com a legislação vigente;

VI. Monitoramento e avaliação de desempenho dos objetivos e metas definidos.

Art. 2º A estrutura do CGIC terá a seguinte formação:

- I. Coordenador do CGIC;
- II. Secretário executivo do CGIC;
- III. Membro especialista em governança e práticas gerenciais;
- IV. Membro especialista em direito digital;
- V. Membro especialista em gestão de riscos;
- VI. Membro especialista em planos de recuperação e desastres;
- VII. Membro especialista em gestão de bens patrimoniais e bens de consumo;
- VIII. Membro especialista em Recursos Humanos – RH;
- IX. Membro especialista em controladoria e auditoria;
- X. Membro especialista em tecnologia da informação;
- XI. Membro especialista em orçamento e finanças.

Art. 3º O Coordenador e os demais membros do Comitê deverão ser designados pela Defensora Pública Geral através de portaria.

Art. 4º O CGIC deverá ter pelo menos um encontro mensal para realizar as suas ações, presenciais ou não.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

***Republicado por incorreção**